



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 9/2022 – COAUDCF/SF

Ao Senhor
André Luis Soares da Paixão
Auditor-Geral

Senhor Auditor-Geral,

1. Trata-se de auditoria realizada por esta Coordenação nos Processos de Concessão de Diárias. Com base nos exames realizados, foram lavradas as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 3/2019¹ – COAUDCF/AUDIT.
2. No último ciclo de monitoramento, Relatório de Monitoramento nº 005/2022 – COAUDCF/SF², esta COAUDCF solicitou a gestão atualização do plano de ação para atendimento às recomendações **3.1, 3.4 e 3.6** que estavam pendentes.
3. Os autos retornam a esta COAUDCF para avaliação da manifestação da gestão³.
4. Segundo a Gestão, inicialmente, para atendimento às recomendações acima, foi proposto o desenvolvimento de software para controle de diárias e passagens. Projeto que vinha sendo desenvolvido por fábrica de software contratada pelo Senado Federal. Entretanto, por motivos diversos o contrato vigente para desenvolvimento de software foi encerrado e iniciou-se nova contratação, ora em andamento. Além dos prazos de ordem contratual, resolveu-se integrar o controle de diárias e

¹ 00100.175091/2019

² 00100.054361/2022

³ 00100.057659/2022



**SENADO FEDERAL**

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

passagens ao sistema capacitação externa o que resultou no desenvolvimento de um novo projeto.

5. Diante disso, a gestão apresenta novo cronograma para o desenvolvimento do projeto com estimativa de finalização em **setembro/2024**.

6. Desse modo, considerando o longo tempo estimado para implantação do plano de ação, demonstrando falta de interesse sua priorização, bem como por se tratar de recomendação prospectiva (oportunidade de melhoria), entende-se que as recomendações pendentes **3.1, 3.4 e 3.6** podem ser baixadas por não implementação, podendo ser objeto de análise em auditorias futuras, o que conclui as ações de monitoramento dessa auditoria.

7. A matriz de monitoramento final foi anexada a este relatório.

8. Ante o exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para conhecimento da nossa avaliação. Após, o processo deve ser restituído à Auditoria para arquivamento.

COAUDCF, 19 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)

ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ
Analista Legislativo/Contabilidade

(assinado digitalmente)

JULIANA DO NASCIMENTO LEITE
Coordenadora da COAUDCF





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

De acordo.

À DGER, para conhecimento da conclusão das ações de monitoramento das recomendações referentes à auditoria em questão.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
Auditor-Geral



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



MATRIZ DE MONITORAMENTO - FINAL

Nome da ação: Auditoria de Conformidade nos processos de Concessões de Diárias
Data do Monitoramento: Julho/2022
Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAINT de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Comgr. achado/	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência	
2019	Auditoria nos Processos de Concessão de Diárias	Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2019 (NUP 00100.169114/2018-82)	00200.010049/2019-32	3.1	2.1 - Relatório de Viagem apresentado fora do prazo de 5 (cinco) dias úteis.	Oportunidade de melhoria	3.1 - Avaliar a conveniência e oportunidade de implantação de controle para o cumprimento do prazo de apresentação do relatório de viagem nos termos do Art. 18 do ADG 21/2014.	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Para um efetivo controle no cumprimento do prazo de apresentação do relatório de viagem, nos termos do Art. 18 do ADG 21/2014, entendemos que é necessário um sistema informatizado próprio de diárias, que emite alertas de forma tempestiva e cobrasse dos favorecidos e dos órgãos solicitantes o cumprimento dos prazos. No ano de 2019, foram pagas diárias a mais de 1.200 favorecidos, quantidade que impossibilita o controle manual do cumprimento dos prazos. A implantação de um sistema informatizado de diárias não depende unicamente da SAFIN, mas requer a atuação da alta administração do Senado Federal, conforme sua conveniência e oportunidade.			Conforme informação da Gestão (00100.029854/2020), foram realizadas tratativas pela DIREG junto às demais áreas envolvidas, resultando no desenvolvimento pela Coordenação de Soluções de TI Corporativas - COSTIC de sistema de controle de diárias com início previsto para agosto/2020. Desse modo, solicitamos informações da gestão a respeito da implantação do referido sistema. Relatório Monitoramento nº005/2022 A gestão apresenta novo cronograma para implantação do plano de ação com estimativa de finalização em setembro/2024. Desse modo, considerando-se tratar de recomendação prospectiva (oportunidade de melhoria) e que a Gestão não demonstrou interesse em priorizar o atendimento da recomendação, entende-se a recomendação poderá ser baixada por não implementação.	XII – Recomendação baixada por não implementação	00100.057659/2022
2019	Auditoria nos Processos de Concessão de Diárias	Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2019 (NUP 00100.169114/2018-82)	00200.010049/2019-32	3.4	2.4 - Reembolso de diárias efetuado fora do prazo de 5 (cinco) dias.	Oportunidade de melhoria	3.4 - Avaliar a conveniência e oportunidade de implantação de controle para o cumprimento do prazo de reembolso de diárias nos termos do Art. 5º do ATC 5/2016.	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la	Para a implantação de controle para o cumprimento do prazo de reembolso de diárias nos termos do Art. 5º do ATC 5/2016, entendemos que é necessário um sistema informatizado próprio de diárias, que emite alertas de forma tempestiva, informando ao órgão solicitante e/ou à COEXEFI/SAFIN que o favorecido não fez jus à totalidade do valor pago a ele a título de diárias (seja em razão de não ter viajado ou porque o período da viagem e/ou evento foi inferior ao inicialmente previsto etc.), ensejando, portanto, o devido reembolso. No atual modelo de fluxo processual, a COEXEFI/SAFIN é responsável pela emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU, fato que somente pode ocorrer após esse setor ser provocado e tomar conhecimento de que há valores a serem reembolsados, ocasião em que emite a GRU imediatamente e a encaminha ao favorecido ou ao órgão solicitante. No ano de 2019, foram pagas diárias a mais de 1.200 favorecidos, quantidade que impossibilita o controle, a verificação de forma manual. A implantação de um sistema informatizado de diárias não depende unicamente da SAFIN, mas requer a atuação da alta administração do Senado Federal, conforme sua conveniência e oportunidade.			Conforme informação da Gestão (00100.029854/2020), foram realizadas tratativas pela DIREG junto às demais áreas envolvidas, resultando no desenvolvimento pela Coordenação de Soluções de TI Corporativas - COSTIC de sistema de controle de diárias com início previsto para agosto/2020. Desse modo, solicitamos informações da gestão a respeito da implantação do referido sistema. Relatório Monitoramento 005/2022 A gestão apresenta novo cronograma para implantação do plano de ação com estimativa de finalização em setembro/2024. Desse modo, considerando-se tratar de recomendação prospectiva (oportunidade de melhoria) e que a Gestão não demonstrou interesse em priorizar o atendimento da recomendação, entende-se a recomendação poderá ser baixada por não implementação.	XII – Recomendação baixada por não implementação	00100.057659/2022
2019	Auditoria nos Processos de Concessão de Diárias	Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2019 (NUP 00100.169114/2018-82)	00200.010049/2019-32	3.6	2.6 - Ausência de sistema eletrônico de controle de diárias.	Oportunidade de melhoria	3.6 - Avaliar a conveniência e oportunidade de implantação de sistema eletrônico de controle de diárias, conforme sugerido pela COEXEFI, a fim de tornar mais efetivo o controle dos prazos previstos nas normas.	DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A implantação de sistema eletrônico de controle de diárias requer a atuação da alta administração do Senado Federal, conforme sua conveniência e a oportunidade.			Conforme informação da Gestão (00100.029854/2020), foram realizadas tratativas pela DIREG junto às demais áreas envolvidas, resultando no desenvolvimento pela Coordenação de Soluções de TI Corporativas - COSTIC de sistema de controle de diárias com início previsto para agosto/2020. Desse modo, solicitamos informações da gestão a respeito da implantação do referido sistema. Relatório Monitoramento nº005/2022 A gestão apresenta novo cronograma para implantação do plano de ação com estimativa de finalização em setembro/2024. Desse modo, considerando-se tratar de recomendação prospectiva (oportunidade de melhoria) e que a Gestão não demonstrou interesse em priorizar o atendimento da recomendação, entende-se a recomendação poderá ser baixada por não implementação.	XII – Recomendação baixada por não implementação	00100.057659/2022

